

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 1359/66 - CEE

INTERESSADO: SOL BIDERMAN

ASSUNTO : Contrato - Professor - Cadeira de Literatura Norte
Americana - FFCL de Marília - RDIDP

P A R E C E R N° 183/67

A FFCL de Marília está de parabéns, por atrair para o seu Corpo Docente um elemento jovem e com tamanha bagagem de títulos e realizações como o Sr. SOL BIDERMAN.

Lastimo seja tão pouco aproveitada a contribuição do professor: segundo se declara a fls. 7, dará 4 aulas semanais e 18 alunos e regerá, em tempo integral, a cadeira de Literatura Norte Americana. Vai trabalhar muito em pesquisa, pois a minuta de contrato a fls. 42 manda-o prestar 40 h. semanais de serviços, no mínimo.

Acho que se deveria estudar a possibilidade de utilizar mais amplamente a colaboração do Sr. Biderman. O estudo havia de começar pela pergunta - por que uma cadeira de literatura norte-americana, e não da literatura dos países de língua inglesa? e talvez terminasse com uma proposta de reforma de legislação do tempo integral, introduzindo um mínimo de flexibilidade, a permitir tratamentos diferentes a situações diferentes, como por exemplo, a pesquisa literária e a pesquisa da física.

Mas os autos e a Câmara cuidam da casuística da "administração casuística", como diz o parágrafo terceiro do art. 10 do Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro último, que dispôs sobre a organização da administração federal.

Pela aprovação do contrato e do RDIDP.

Em 9/3/1967.

a) Paulo Ernesto Tolle
Relator